



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 08/2026

"Altera os Artigos 30, 31 e 34 da Resolução nº 01/2024 (Regimento Interno), visando o desmembramento da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte, Meio Ambiente, Trânsito, Obras e Serviço Público em três comissões permanentes distintas."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 31 da Resolução nº 01, de 15 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando o inciso III e criando os incisos IV e V:

"Art. 31. São criadas as seguintes Comissões Permanentes na Câmara Municipal:

- I - Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação;
- II - Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas;
- III - Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social;
- IV - Comissão de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito;
- V - Comissão de Meio Ambiente, Esporte e Serviços Públicos."

Art. 2º O § 6º do Art. 30 da Resolução nº 01/2024 passa a vigorar com a seguinte redação, para incluir a referência às novas unidades legislativas:

"Art. 30. [...]"

§ 6º Cabe às respectivas Comissões Permanentes de que trata o art. 31 a 34-B, instruir, inclusive com audiência pública, e exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem com as suas competências."

Art. 3º O Art. 34 da Resolução nº 01/2024 passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo as matérias de competência da área social:

"Art. 34. Compete à Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quanto ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
ADM.: 2025/2026



- I - assuntos educacionais e artísticos, inclusive patrimônio histórico;
- II - concessão de bolsas de estudo;
- III - saúde pública e aspectos epidemiológicos, sanitários e preventivos do saneamento básico;
- IV - assistência social e previdenciária em geral;
- V - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;
- VI - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;
- VII - declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos."

Art. 4º Fica acrescido o Art. 34-A à Resolução nº 01/2024, com a seguinte redação:

"Art. 34-A. Compete à Comissão de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:

- I - código de obras e código de posturas;
- II - plano diretor e de desenvolvimento integrado;
- III - aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
- IV - quaisquer obras civis, engenharia, empreendimentos e execução física de serviços públicos locais de infraestrutura;
- V - ordenação dos serviços e do sistema de transportes em geral, sistema viário e trânsito;
- VI - parcelamento do solo, edificações e regulação de obras em geral;
- VII - política habitacional do Município;
- VIII - infraestrutura urbana, engenharia e redes físicas de saneamento básico;
- IX - desenvolvimento e integração dos bairros."

Art. 5º Fica acrescido o Art. 34-B à Resolução nº 01/2024, com a seguinte redação:

"Art. 34-B. Compete à Comissão de Meio Ambiente, Esporte e Serviços Públicos opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:

- I - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município;
- II - matéria que diga respeito à prestação de serviços públicos, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
ADM.: 2025/2026



III - criação, organização e atribuições dos órgãos e entidades da administração municipal e alienação de bens móveis, inservíveis ou semoventes;

IV - prestação de serviços públicos de utilidade geral (feiras, mercados, cemitérios e correlatos);

V - processos referentes à ecologia, poluição, conservação do solo e das áreas verdes, preservação das nascentes e mananciais e demais assuntos de proteção do meio ambiente.

VI - matéria que envolva o incentivo, a prática, a infraestrutura e os programas municipais de recreação, esporte, lazer e bem-estar social. "

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DE GOIÁS, em 08 de junho de 2026.

SANDRO MANUEL Assinado de forma
SILVA digital por SANDRO
MANUEL SILVA
FERREIRA:042864 FERREIRA:0428644619
46190 0

Sandro Manuel Silva Ferreira
Presidente

Ludmila Maria de Moura Siqueira
Vice-Presidente

Flávia Nogueira Neves Souza
Primeira Secretária

Augusto Manoel da Silva Ramos
Segundo Secretario

Cristiano Costa Leão
Vereador

Elismar Barbosa Martins
Vereador

Adriana Alves B. P. da Silveira
Vereadora

Luis Palhares da Silva
Vereador

Nelito Rodrigues de Brito
Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
ADM.: 2025/2026



JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca desmembrar a atual Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte, Meio Ambiente, Trânsito, Obras e Serviço Público em três novas frentes de trabalho.

O objetivo principal é organizar melhor o serviço dos Vereadores, já que a comissão original acumulava muitos temas diferentes, o que dificultava uma análise detalhada e rápida de cada projeto de lei.

Com essa divisão, teremos grupos focados em áreas específicas:

- **Social:** Saúde, Educação, Cultura e Assistência.
- **Infraestrutura:** Obras, Urbanismo e Trânsito.
- **Meio Ambiente e Serviços:** Meio Ambiente, Esporte e Serviços Públicos.

Essa mudança garantirá mais agilidade na votação das matérias e maior qualidade nos pareceres técnicos desta Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DE GOIÁS, em 30 de março de 2026.

SANDRO MANUEL SILVA
FERREIRA:04286446190

Assinado de forma
digital por SANDRO
MANUEL SILVA
FERREIRA:04286446190

Sandro Manuel Silva Ferreira
Presidente

Ludmila Maria de Moura Siqueira
Vice-Presidente

Flávia Nogueira Neves Souza
Primeira Secretária

Augusto Manoel da Silva Ramos
Segundo Secretario

Cristiano Costa Leão
Vereador

Elismar Barbosa Martins
Vereador

Adriana Alves B. P. da Silveira
Vereadora

Luis Palhares da Silva
Vereador

Nelito Rodrigues de Brito
Vereador